



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO nº 04/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS ANGICAL E A EMPRESA PRIME
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, com sede na Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí – PI, CEP 64.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, UASG nº 158358 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.365.758/0001-84, sediada na Rua XV de Novembro, nº 380, Bairro Imperatriz - CEP 65.900-050, representada pelo Sr.(a) **Maureli Barbosa de Sousa**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, instruído no processo nº 23182.000363/2022-73, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho PI000128/2023, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2022, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2023, bem como a alteração da CLÁUSULA Terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/01/2023 a 31/12/2023**, é de **R\$ 11.351,28 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 36.066,74 (trinta e seis mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 432.800,88 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos)**, a partir de **01/01/2023**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant de Postos	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
04	Serviço de limpeza e conservação – CBO 5143-20.44 (quarenta e quatro) horas semanais – IFPI - Campus Angical.	08	R\$ 3.418,27	R\$ 27.346,16	R\$ 328.153,92
02	Serviço de limpeza e conservação – CBO 5143-20.44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade - 40%(sobre o salário mínimo).	02	R\$ 4.360,29	R\$ 8.720,58	R\$ 104.646,96
				TOTAL R\$ 36.066,74	TOTAL R\$ 432.800,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158358;
 Fonte de Recursos: 1444;
 Programa de Trabalho: 12363501220RL0022;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: L20RLP0120N;
 Nota de Empenho: 2023NE000007.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor repactuado, que corresponde ao valor de **R\$ 189,19 (cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Maureli Barbosa de Sousa
Representante legal

Paulo Borges da Cunha
Reitor

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maureli Barbosa de Sousa**, 025.987.273-39 - Usuário Externo, em 13/12/2023 09:31:27.
- **Raphael Pereira da Silva**, 634.463.833-87 - Usuário Externo, em 13/12/2023 09:35:15.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 14/12/2023 11:59:27.
- **Larissa Santiago de Amorim**, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 15/12/2023 09:27:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224838
Código de Autenticação: 129728017a

